EDITAL

Pregão Eletrônico SRP - Nº 024/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais fundos.

Processo Administrativo Nº 683/2026 - SEMAD

Pregão Eletrônico Nº 024/2026

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL e demais secretarias, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON**; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 29.992.469/0001-36, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**, inscrita no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, ambos com sede na Trav. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representados pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. FRANCILENE SODRE DA SILVA**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001- 70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, s/n, Centro, Benevides/PA, CEP 68.795-000, representado por seu Secretário Municipal, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01, com sede na Avenida Paul Begot, nº 236, Centro, Benevides/PA, CEP 68.795-000, representado por sua Secretária Municipal, **Sra. LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON;** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** inscrito no CNPJ 36.518.297/0001-29, com sede na Rua Paul Begot, nº 407, Centro, Benevides/PA representado por seu Secretário Municipal, **Sr. WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES;** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** inscrita no CNPJ n° 47.777.346/0001-64 representado pelo **Sr. DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS**, por intermédio do pregoeiro **Sr. MILTON VINICIUS AMORIM DE OLIVEIRA**, designado pela portaria nº 8400, de 31 de agosto de 2026, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa “ABERTO”, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 037/2024 de 04 de janeiro de 2024, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2026
Horário: 10:00 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:
1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
2 - https://www.tcm.pa.gov.br/;
3 - https://www.benevides.pa.gov.br/;
4 - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais fundos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides https://www.benevides.pa.gov.br/, Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios https://www.tcm.pa.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.
3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.
3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a

juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, pertencentes a Região Metropolitana de Belém, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 40/2024, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.2.4. **Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas-** Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006**.

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório,

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, ela ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

4.5. Não será admitido nesta licitação a participação de:

4.5.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.5.2. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

4.5.3. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

4.5.4. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;

4.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. Nº 8.538 de 06/10/2015.

5.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

5.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

5.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

5.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.1.2 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;
7.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
7.6.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7.8. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.10. **Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro.**
7.11. Qualquer dúvida quanto apresentação da proposta de preço as empresas participantes poderão solicitar esclarecimento através do sistema no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.12. Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de 1% (um) do valor de referência, a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

8. DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.31. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos insumos produzidos de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, e na persistência do empate, será utilizado o sorteio realizado pelo Portal de Compras públicas.

8.32. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. **É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.**

8.35. O licitante que após a fase de lances que reduzir o valor do último lance ofertado por item em mais 50% (cinquenta) porcento com indícios de inexequibilidade da proposta de preços, deverá obrigatoriamente que apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, para que reste dúvidas sobre exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21, o não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitar nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma os documentos abaixo, em original ou cópia com assinatura digital (válida) ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá ser apresentada de forma legíveis, em caso de dúvida quando a validade dos documentos apresentados, o pregoeiro poderá realizar diligência complementar para sanar dúvidas.

9.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

9.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores**;

9.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

9.3.1 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2 No caso de materiais para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IEN) (resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
IEN =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	**< 0,50**

9.3.5 As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro nos índices ILG, ILC e IE referidos acima, deverão comprovar que possuem

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

9.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

9.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

9.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4.5 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC.**

9.4.6 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei 123/2006), sob pena de inabilitação.

9.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei 123/2006).

9.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

9.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

satisfatoriamente os insumos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

a) os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

b) as assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicoshttps://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro e https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica;

9.5.2 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5.3 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

9.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

9.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
9.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
9.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente **inabilitada**;
9.5.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
9.5.14 Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, não sendo permitido a inclusão de novos documentos.
9.5.15 **Não será admitida o envio de documentos de habilitação via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro via chat no sistema compras públicas.**

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos insumos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;
10.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
10.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;
10.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
10.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DA ACEITABILIDADE/DESCLASSIFICADAS DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma por intermédio do link www.portaldecompraspublicas.com.br, a ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem IV do item 11.1.

11.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.

11.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta inicial e final.

11.4.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Caso necessário, e a critério, o pregoeiro solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas a depender da complexidade do item requisitado, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. O pregoeiro a poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação,

respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.12. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema, sob pena de ser INABILITADO.**

11.12.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

11.12.1.1. Razão Social da empresa;

11.12.1.2. CNPJ (número);

11.12.1.3. Número do telefone;

11.12.1.4. Endereço comercial;

11.12.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

11.12.1.6. Descrição do produto;

11.12.1.7. Preço unitário e total;

11.12.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;

11.12.1.9. Prazo de validade da proposta;

11.12.1.10. Está devidamente assinado com certificado digital - (ICP – brasil), deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

11.12.2. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo Anexo III).

11.12.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

11.12.4. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. A despesa com os serviços/contratações de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de serviço, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

15.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao pregoeiro a proposta consolidada, no prazo mínimo não inferior a 2 (duas) horas, **via sistema**, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do pregoeiro. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

17.2. A CONTRATANTE, convocará formalmente via endereço eletrônico o(s) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato.
17.3. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.
17.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VI, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

17.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

17.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
17.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Benevides/PA, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos

de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

21.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

21.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

21.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

21.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

21.8. Havendo erro no documento de cobrança, ela ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato;

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

22.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA, poderão:
23.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
23.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA, inexecução ou desistência da contratada;
23.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até **05 (cinco) dias úteis** de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
24.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar–se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
25.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Benevides/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

25.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

26. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

26.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

26.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 06 de novembro de 2026.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides

IVNA SOARES DE OLIVEIRA:77072588272
Assinado de forma digital por IVNA SOARES DE OLIVEIRA:77072588272

IVNA SOARES OLIVEIRA
Portaria 8400/2026-PMB/SEMAD
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais fundos.

1.2. A estimativa de quantidades para o exercício de 2026 e 2027, bem como as especificações dos itens, encontram-se em anexo a este Termo de Referência;

1.3. O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP nº 687/2026, acostado ao processo nº 683/2026.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente o art. 6, caput, XLV, c/c o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por **ITEM**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. Os materiais de expediente são bens comuns, de consumo rotineiro, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

(i) o fornecimento dos itens, novos e de primeira qualidade; (ii) a entrega nos locais indicados pela Administração, com a embalagem adequada à conservação dos produtos; (iii) o recebimento e a conferência quanto à especificação, à quantidade e à qualidade; (iv) o armazenamento no almoxarifado e a distribuição às unidades requisitantes; e (v) o consumo, que, por se tratar de bens de consumo, esgota a utilidade do objeto, sem necessidade de manutenção, assistência técnica ou logística

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

reversa específica, ressalvado o disposto na legislação ambiental quanto ao descarte de eventuais resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa legalmente constituída e regularmente habilitada, que comprove capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. Designar representante ou preposto formalmente indicado, com poderes para tratar de assuntos operacionais e administrativos junto à CONTRATANTE durante a execução contratual.

4.1.3. Atender às requisições da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar o abastecimento regular da Prefeitura Municipal, das Secretarias e dos demais fundos, e a evitar a interrupção das atividades administrativas.

4.1.4. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relacionados ao fornecimento, inclusive quanto à origem, especificações técnicas, validade e regularidade sanitária dos produtos.

4.1.5. Executar o fornecimento de forma contínua, regular e eficiente, garantindo logística, armazenamento e transporte compatíveis com a natureza do produto e com as condições indicadas pelo fabricante.

4.1.6. Acompanhar cada entrega de documento comprobatório individualizado (nota fiscal e/ou relatório de entrega), contendo, no mínimo:

I - Tipo de fornecimento realizado;

II – Quantidade fornecida;

III – Valor unitário e valor total;

IV – Descrição detalhada do item conforme especificação contratual.

4.1.7. Realizar as entregas em dias úteis e em horário previamente definido pela CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

4.1.8. Iniciar o fornecimento imediatamente após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento, entregando os itens diretamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e condições solicitadas.

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive durante o transporte e a entrega dos materiais.

4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021), serão exigidos:

4.2.1. **Qualificação técnica (art. 67):** atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto, em nome da matriz ou de filial da licitante, com identificação do CNPJ do emitente;

4.2.2. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

a) Balanço Patrimonial;

b) Certidão de falência.

4.3. Condições de contratação:

4.3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as especificações.

4.3.2. O prazo de entrega do objeto solicitado é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela CONTRATANTE;

4.3.3. No caso de aquisição de bens, a CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, alem de poder exigir amostras ou provas de conceitos dos bens no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ademais poderá vedar a aquisição de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, comprovando que tal objeto utilizado anteriormente, não atenda a administração pública. Tendo como base legal o previsto no Art. 41, caput, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento será iniciado após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento, ocorrendo de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes na planilha anexa a este Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente às solicitações emitidas, não sendo admitida recusa injustificada sob alegação de limitação de capacidade operacional, uma vez que esta deverá ser compatível com o objeto contratado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de expediente. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser solicitada entrega em finais de semana ou feriados, mediante autorização prévia da Administração.

5.4. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da unidade requisitante e autorização expressa da autoridade competente, por meio de ordem de fornecimento devidamente numerada, que identificará os itens, quantidades e demais informações necessárias à execução.

5.5. O controle das entregas será realizado com base nas ordens de fornecimento emitidas, devendo a CONTRATADA apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal acompanhada da ordem correspondente. A qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos entregues são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.6. O recebimento e a fiscalização do objeto caberão a servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo descrição, quantitativos, valores e prazo de validade, procedendo ao recebimento provisório e definitivo nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117).

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder à conferência de forma criteriosa, garantindo precisão na verificação do recebimento;

6.2.3. Fornecer ao contratado quaisquer esclarecimentos sobre características, quantidades ou qualidade do objeto do contrato;

6.2.4. Registrar em documentação própria todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para correção de faltas ou defeitos;

6.2.5. Comunicar, em tempo hábil, à autoridade superior qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência.

6.3. O gestor do contrato competirá:

6.3.1. Coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais de execução, como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios que permitam identificar a necessidade de ajustes contratuais para cumprimento da finalidade da Administração;

6.3.2. Monitorar a manutenção das condições de habilitação do contratado, assegurando o correto empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando problemas que impactem o fluxo normal destes procedimentos no relatório de riscos eventuais;

6.3.3. Acompanhar os registros dos fiscais do contrato, todas as ocorrências e medidas adotadas, comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência;

6.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais (técnico, administrativo e setorial) quanto ao cumprimento das obrigações do contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

6.3.5. Adotar providências para formalização de processos administrativos de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conduzidos pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou por agente/setor competente;

6.3.6. Elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimorar ou consolidar as atividades da Administração.

6.4. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente.

6.5. As partes deverão executar o contrato de forma fiel às cláusulas pactuadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (art. 115).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
ii) Recibo de pagamento;
iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos '*INCONTINENTI*', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de material de consumo a ser contratado através de **PREGÃO ELETRÔNICO por Sistema de Registro de Preços**;

8.2. O critério de julgamento será de "**MENOR PREÇO"** por **ITEM**, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações e padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 17.571.978,80** (dezessete milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a cotação acostada nos autos.

9.2. O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 30 de setembro de 2026

Luiz Vitor Solon de Oliveira Dickson
Assistente Administrativo – PMB/SEMAD
Matrícula:187821-2

ANEXO

Nº ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	PREF	SEMED	SEMSA	SEMMAT	SEMTEPS	SEMPEDE	TOTAL
1	ALFINETE, NIQUELADO TAMANHO 03 COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CX COM 100 UND	CAIXA	200	150	200	100	150	100	900
2	ALMOFADA CARIMBO, COM TAMPA EM METAL - CORES DIVERSAS (AZUL, PRETO, VERMELHO)	UNIDADE	100	70	30	30	30	30	290
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, LEVE. COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS EM FELTRO	UNIDADE	100	1000	200	50	50	50	1450
4	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS, COM FURO E DEPÓSITO PARA LIXO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	500	1000	250	200	250	200	2400
5	BALÃO N°09 PACOTE C/50UNIDADE, CORES DIVERSAS	PACOTE	1000	2.000	5.000	300	400	300	9000
6	BALÃO N°07 PACOTE C/50UNIDADE, CORES DIVERSAS	PACOTE	1000	3.000	1.500	300	400	300	6500
7	BANDEJA PARA DOCUMENTO COM 3 CAMADAS. MATERIAL ACRÍLICO	UNIDADE	250	300	300	150	250	250	1500
8	BATERIA DE LÍTIO CR 2016, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200	150	100	100	100	100	750
9	BATERIA DE LÍTIO CR 2025, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200	150	100	100	100	100	750
10	BATERIA DE LÍTIO CR 2032, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200	150	100	100	100	100	750
11	BATERIA DE LÍTIO CR LR 44, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 1,5 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200	150	100	100	100	100	750
12	BLOCO DE RECADO ADESIVO 36 X 50 mm, PACOTE COM 4 BLOCOS, COM 100 FLS CADA BLOCO	PACOTE	1000	1000	1.000	400	500	500	4400
13	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 102 mm, PACOTE 1 BLOCO, COM 100 FLS	PACOTE	1000	1000	1.000	400	500	500	4400
14	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 01 VIA BRANCA	UNIDADE	100	100	50	50	50	50	400
15	BOBINA TÉRMICA BRANCA, 80MMX40MM, 48G, (PARA IMPRESSORA TP-550)	UNIDADE	300	100	100	0	0	0	500

16	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS	CAIXA	500	800	150	150	150	150	1900
17	BORRACHA PONTEIRA. MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS CAIXA C/50	CAIXA	150	150	100	50	100	100	650
18	CADERNO DE ARAME CAPA DURA GRANDE C/200FL	UNIDADE	1000	5000	500	200	500	500	7700
19	CADERNO GRANDE. BROCHURA, COM 120 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	1000	4100	500	200	300	100	6200
20	CADERNO PEQUENO, BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA DURA.	UNIDADE	1000	4800	500	200	300	100	6900
21	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE	UNIDADE	6000	8000	4.000	2000	3000	2000	25000
22	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO POLIONDA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS CLA 43X31X24	UNIDADE	300	600	100	50	100	100	1250
23	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO POLIONDA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MÉDIA, MEDIDAS MÍNIMAS CLA 37X28X21	UNIDADE	300	600	100	50	100	100	1250
24	CALCULADORA COM BOBINA 12 DÍGITOS	UNIDADE	20	30	10	10	10	10	90
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UNIDADE	300	200	100	100	100	100	900
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL CAIXA C/50	CAIXA	1000	2000	1.000	200	400	200	4800
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA CAIXA C/50	CAIXA	1000	2000	1.000	200	400	200	4800
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA CAIXA C/50	CAIXA	1000	2000	1.000	200	400	200	4800
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELO COM PONTA CHANFRADA CAIXA COM 12	CAIXA	1000	1000	500	300	500	100	3400
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE	1000	2100	300	300	200	200	4100
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC, TIPO A4 FORMATO 210X297MM	PACOTE	300	1200	300	100	100	100	2100
32	CARIMBO 17X40 MM. MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA.	UNIDADE	500	500	450	250	250	300	2250

33	CARIMBO 4CMX 6CM. MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA	UNIDADE	300	200	400	300	300	200	1700
34	CARIMBO 2CMX5CM MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE	UNIDADE	300	250	450	300	300	200	1800
35	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS, ACOMPANHA TINTA E BASTÃO	UNIDADE	40	50	40	0	40	30	200
36	CARTOLINA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M 50CMX66CM PCT C/100FL	PACOTE	500	1000	600	200	500	200	3000
37	CLIPS Nº 10/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
38	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
39	CLIPS Nº 3/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 UND	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
40	CLIPS Nº 4/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 UND	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
41	CLIPS Nº 6/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 25 UND	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
42	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 25 UND	CAIXA	1000	1000	1.000	500	500	300	4300
43	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. CAIXA C/ 12 DE 90G	CAIXA	300	1200	600	100	300	100	2600
44	COLA COM GLITER, 3G, CX COM 06 UNIDADE	CAIXA	100	1000	500	100	500	100	2300
45	COLA DE ISOPOR. 90 G, CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	500	1000	500	100	500	100	2700
46	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 20g ATÓXICA.	UNIDADE	500	800	500	100	500	200	2600
47	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC TIPO A4 FORMATO 210X197MM	PACOTE	300	1200	300	100	100	100	2100
48	CORRETIVO EM FITA, MEDIDAS MÍNIMAS 4MMX10MM, SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	500	500	1.000	200	500	200	2900

49	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BRANCO BASE DÁGUA, 18 ML	UNIDADE	300	600	600	100	300	200	2100
50	ENVELOPE 229 X 324 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	1200	1.000	300	500	300	3800
51	ENVELOPE162 X 229 MM. COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	1200	1.000	300	500	200	3700
52	ENVELOPE PAPEL KRAFT, TAMANHO A4, PRODUZIDO EM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAMATURA 80G/M, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	250	1200	300	100	250	100	2200
53	ESCALÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TRIANGULAR, TAMANHO 30CM	UNIDADE	50	50	0	0	0	50	150
54	ESTILETE ESTREITO 9mm COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO DE 9MM	UNIDADE	300	1200	500	100	300	100	2500
55	ESTILETE LARGO 18mm COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO DE 18MM TI	UNIDADE	300	1200	500	100	300	100	2500
56	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INÓX, MED. APROX. 1,5 DE LARG. X 15 CM COMP.	UNIDADE	200	1200	500	100	200	100	2300
57	FIO BARBANTE, EM ALGODÃO, 08 FIOS TORCIDOS, ROLO COM 250M.	ROLOS	300	1200	600	100	500	200	2900
58	FIO RABO DE RATO CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	1000	1.000	200	1000	600	4200
59	FITA ADESIVA - FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA APROX. 12MMX50M TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	1200	600	200	600	300	3900
60	FITA ADESIVA - FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA APROX. 45MMX100 TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	1200	600	200	600	300	3900
61	FITA CREPE, P/18MMX50M, TIPO MONOFACE, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RES. SIN	ROLO	200	800	500	200	200	100	2000
62	FITA DUPLA FACE 12 MMX30M,	UNIDADE	150	1000	200	200	200	150	1900
63	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO MED. 65MMX180M	ROLO	1000	300	600	300	600	1000	3800
64	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,5 CX COM 12 TUBOS	CAIXA	50	100	50	50	50	50	350
65	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,7 CX COM 12 TUBOS	CAIXA	100	100	100	100	100	50	550
66	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,9 CX COM 12 TUBOS	CAIXA	100	100	100	100	100	50	550

67	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL COM CAP.P/ GRAMPEAR 100 FL, P/ GRAMPO DE 23/13	UNIDADE	10	120	10	10	10	10	170
68	GRAMPEADOR. MEDINDO APROX. 10 CM	UNIDADE	150	600	300	100	100	50	1300
69	GRAMPEADOR. MEDINDO APROX. 20 CM	UNIDADE	150	600	300	100	100	50	1300
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADE	CAIXA	5	10	5	5	5	5	35
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADE	CAIXA	1000	1000	1.000	500	1000	1000	5500
72	GRAMPO TRILHO DE METAL MATERIAL DE METAL 80 MM, CX C/ 50 UND.	CAIXA	1000	500	100	100	100	100	1900
73	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. MATERIAL PLÁSTICO, 80 MM, PCT C/ 50 UNID	PACOTE	800	1000	800	300	500	200	3600
74	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM. CAIXA COM 10 UNIDADE	CAIXA	50	400	100	50	50	50	700
75	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm.CAIXA COM 10 UNIDADE	CAIXA	50	400	100	50	50	50	700
76	LAPIS DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	1000	2500	300	250	250	250	4550
77	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	1000	4000	500	300	250	250	6300
78	LÁPIS PRETO Nº 02, COM 144 UNI, CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO E APONTADOR DUREZA	CAIXA	500	1500	500	200	300	200	3200
79	LAPISEIRA Nº 0,5MM, COM BORRACHA	UNIDADE	200	1000	200	200	200	200	2000
80	LAPISEIRA Nº 0,7MM, COM BORRACHA	UNIDADE	300	1000	500	300	300	200	2600
81	LAPISEIRA Nº 0,9MM - COM BORRACHA	UNIDADE	600	1000	600	100	300	200	2800
82	LIGA ELÁSTICA nº 18, COR AMARELA	PACOTE	200	200	200	100	200	100	1000
83	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA, FORMATO 297 X 210MM, COM 100 FL PAPEL OFF-SET BC	UNIDADE	400	1000	400	100	200	400	2500
84	LIVRO P/ PROTOCOLO, CAPA DURA, MÍNIMO 100 FLS	UNIDADE	800	1200	800	100	500	400	3800
85	MASSA DE MODELAR, CORES DIVERSAS, 90G, CX COM 06 UNIDADE	CAIXA	1000	2500	300	250	300	150	4500
86	PAPEL 40 KG, A4, COR BRANCA, GRAMATURA 120 MG, PCT/ 50	PACOTE	100	1400	100	100	100	100	1900
87	PAPEL ALMAÇO CADERNO ÚNICO C/ PAUTA E MARGEM	PACOTE	100	1300	100	100	100	100	1800

	FORMATO 200MM X 280MM PCT C/ 400FLS								
88	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	250	1200	250	250	100	100	2150
89	PAPEL CARBORNO-MATERIAL PELICULA POLIESTER, COR PRETA, PACOTE COM 100 FLS	PACOTE	100	100	100	100	100	100	600
90	PAPEL CARMIM TAMANHO GRANDE DE 18CM X 66CM, COM GRAMATURA DE 100m², PCT C/ 20FLS, CORES DIVERSAS!	PACOTE	150	5000	500	0	300	150	6100
91	PAPEL CARTÃO 50X70 PACOTE COM 10 FOLHAS E CORES DIVERSAS	PACOTE	50	5000	600	50	500	50	6250
92	PAPEL CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G/M FORMATO A4 PCT COM 50 UND, PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	1600	400	100	300	100	2800
93	PAPEL CELOFANE 295X207. CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	300	3000	200	200	300	100	4100
94	PAPEL CHAMEQUINHO GRAMATURA 75GQM, FORM. A4 (210X297MM), CORES DIVERSAS, PCT 100 FL	PACOTE	2000	4000	1.200	400	1000	1000	9600
95	PAPEL COUCHE, GRAMATURA 170G/M FORMATO A4 PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	1500	1200	1.000	150	1000	200	5050
96	PAPEL CREPOM 0,48X2,00, CORES DIVERSAS KITS- COM 10 ROLOS	PACOTE	500	1400	500	200	500	300	3400
97	PAPEL DE SEDA, 50X70 PACOTE C/100FLS	PACOTE	300	520	100	100	100	100	1220
98	PAPEL EVA COM GLITER PCT C/10	PACOTE	500	300	500	200	500	200	2200
99	PAPEL EVA LISO SEM GLITER, 60 X 40, PACOTE COM 10FLS CORES DIVERSAS.	PACOTE	1000	1500	500	100	500	200	3800
100	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO COM PCT 50 FOLHAS	PACOTE	1000	1000	1.000	1000	1000	500	5500
101	PAPEL FOTOGRÁFICO SIMPLES PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	1000	630	1.000	200	1000	500	4330
102	PAPEL GRANITO ESPECIAL MULTIUSO P/IMPRESSÃO, CORES DIVERSAS, GRAM 180G/M FORMATO A4 PCT 50UN	PACOTE	200	100	100	100	100	100	700
103	PAPEL LAMINADO 48X60 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 40 FOLHAS	PACOTE	150	550	100	100	150	150	1200

104	PAPEL MADEIRA 48X80 PACOTE C/10 FLS	UNIDADE	100	600	100	0	100	100	1000
105	PAPEL MICROONDULADO. PCT C/10 FLS	PACOTE	100	200	200	100	200	50	850
106	PAPEL TAMANHO A4. GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCO, CAIXA C/10 RESMAS.	CAIXA	1000	1600	1.000	100	800	800	5300
107	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180G/M FORMATO A4 PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	1500	1000	1.000	300	1000	1000	5800
108	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	250	2000	300	100	200	250	3100
109	PASTA AZ LOMBO LARGO-PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO 35CM X 8CM X 27CM	UNIDADE	250	2000	300	100	200	250	3100
110	PASTA CLASSIFICADORA MATERIAL PVC TRANSP., COR VARIADAS COM ELÁSTICO LARG.3.6CM - DORSO LARGO	UNIDADE	50	2000	50	50	50	50	2250
111	PASTA DOCUMENTO MATERIAL CARTOLINA. C/ ABA E ELASTICO	UNIDADE	2000	10000	3.000	200	1000	1000	17200
112	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO	UNIDADE	1400	2500	500	200	500	400	5500
113	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, DORSO FINO	UNIDADE	3000	3000	2.000	200	500	500	9200
114	PASTA PLÁSTICA EM "L" PP 0,15 A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	2400	4000	600	200	400	200	7800
115	PASTA SAFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CORES DIVERSAS	UNIDADE	700	700	150	100	150	100	1900
116	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS	UNIDADE	300	1200	200	150	150	100	2100
117	PASTA SUSPENSA KRAFT, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E VISOR	UNIDADE	3000	5000	2.400	600	500	520	12020
118	PERCEVEJO Nº 02. (TACHINHAS) NIQUELADO, MEDINDO NO MÍN 9,5MM EM AÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	150	300	100	200	200	1150
119	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100	80	30	30	30	30	300
120	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS	UNIDADE	100	150	100	50	50	50	500
121	PERFURADOR DE PAPEL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	100	150	100	50	50	50	500
122	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	1500	150	1.000	300	600	700	4250

123	PILHA ALCALINA AAA PALITO, 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	2000	1000	1.000	300	1000	1000	6300
124	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	300	360	600	100	200	50	1610
125	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	300	360	500	100	100	50	1410
126	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NILON 5,9MM, CAIXA COM 12 UND, CORES DIVERSAS	CAIXA	200	1000	200	200	200	200	2000
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	CAIXA	400	1000	400	200	200	200	2400
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	CAIXA	400	1000	400	200	200	200	2400
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	CAIXA	300	2000	100	100	200	100	2800
130	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - USADA EM CORRENTE ELÉTRICA ,127V, PONTA METÁLICA, ANTIGOTEJAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	200	50	50	50	50	500
131	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - USADA EM CORRENTE ELÉTRICA ,127V, PONTA METÁLICA, ANTIGOTEJAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	300	600	300	50	300	100	1650
132	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 10 mm.	UNIDADE	600	1000	200	300	500	300	2900
133	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 15 mm.	UNIDADE	600	1000	200	300	500	300	2900
134	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 20 mm.	UNIDADE	600	1000	200	300	500	300	2900
135	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 5 mm.	UNIDADE	600	1000	200	300	500	300	2900
136	PORTA TRECO/ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS/RÉGUA) EM ACRÍLICO, RESISTENTE, CORES DIVERSAS OU TRANSPARENTE	UNIDADE	300	400	300	100	300	100	1500
137	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL POLIESTIRENO COMP. 340MM, LARG.230MM.	UNIDADE	1000	1500	400	200	400	300	3800
138	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX COMP. 340MM, LARG.230MM.	UNIDADE	700	700	300	300	300	300	2600
139	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm CAIXA C/ 48 UNIDADE.	CAIXA	250	300	200	200	100	250	1300

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

140	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	250	300	200	200	100	250	1300
141	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm CAIXA C/ 12 UNIDADE	CAIXA	100	300	100	100	100	100	800
142	QUADRO DE AVISO COM BASE EM FELTRO VERDE. MOLDURA EM ALUMÍNIO MED. 150CM X 120CM	UNIDADE	100	200	100	20	100	20	540
143	QUADRO MAGNÉTICO 120 X 90CM, COR BRANCO, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	50	200	100	50	50	50	500
144	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	200	50	50	100	50	750
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	200	50	50	100	50	750
146	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	150	100	100	100	100	750
147	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE 1KG	PACOTE	500	600	500	100	500	100	2300
148	REFIL DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA, PACOTE 1 KG	PACOTE	200	300	200	100	200	100	1100
149	RÉGUA 30 cm COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA, RIGIDO, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	800	200	200	500	200	2200
150	RÉGUA 50 cm COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA, RIGIDO, TRANSPARENTE	UNIDADE	300	800	200	200	500	200	2200
151	TESOURA MULTIUSO, 8", LÂMINA EM AÇO INÓX MEDINDO APROX. 20CM	UNIDADE	500	500	200	100	300	100	1700
152	TESOURA TIPO ESCOLAR CAIXA C/24UNIDADE	CAIXA	50	400	50	50	50	50	650
153	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 06 UNIDADE	CAIXA	600	1800	600	200	500	300	4000
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE D`ÁGUA, FRASCO COM 40ML	UNIDADE	200	150	50	50	50	50	550
155	TINTA PARA CARIMBO COMUM	UNIDADE	200	200	70	50	50	50	620
156	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS	ROLOS	500	400	400	100	400	350	2150

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)
Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ Celular: (____) _____

E-mail:_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R$)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:_____
CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular:_____
E-mail: _____

Declaramos que:

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
c) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
d) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
e) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Consumidor: Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA.

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de __XXXXXXXXX_ de 2026.

(representante legal)
RG e CPF Nº

Obs.: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº____, Bairro_____, CEP_____, Município _____, por seu Administrador abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico SRP de Nº 000/2026, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides - PA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1 Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

2 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

5 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6 Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social.

9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

10 Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

11 A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;

12 Autorizamos a Prefeitura, Secretarias e demais fundos do município de Benevides/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias.

Local/...../2026.

Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa:

Obs.: está declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Benevides

Pelo presente instrumento o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, representado por seu Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, por intermédio do Pregoeiro o **Sr. XXXXXXXXXX**, designado pela Portaria Nº 8400/2026-PMB/SEMAD, de 31 de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob o **Nº XX/2026**, na forma ELETRÔNICA, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da seguinte empresa:

- [Nome da empresa] _____, inscrita sob o **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, [Endereço] localizada na _____, ____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, CEP:_____-___ Telefone: (DDD) _____-____, E-mail: _____. Representante legal: [Nome completo] _____**,** inscrito no **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**.

De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2024 Art. 96, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais fundos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a prestação.

[INFORMAÇÕES DA EMPRESA]						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ XXXXX**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para do órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade bem como quantidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o (os) licitante (s) mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o (os) convocado (s) não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 96 § 4º do Decreto Municipal nº 037/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *(....)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

BENEVIDES, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____ E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXX, representado por seu Secretário(a) Municipal, **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX** , com sede na [endereço da empresa], E-mail: [....], telefone [.....] denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , portador do RG XXXX, e CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão SRP**, sob o **Nº** [Categoria], na forma ELETRÔNICA e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 683/2026, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais fundos.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD.
1			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega/execução deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria requisitante, para empresa contratada.

3.3. O local de entrega dos bens será no prédio sede do Almoxarifado Central, localizado na Av. Presidente Castelo Branco, N° 150-B, bairro Liberdade, no horário das 08:00 às 17:00, sendo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.4. A Contratada fará o controle de entrega por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

3.5. Os bens fornecidos executados devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

3.6. Os bens fornecidos, serão entregues/executados na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

3.7. No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

3.8. O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.9. Encontrando irregularidades, o servidor responsável/fiscal, no mesmo período estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

3.10. A Administração Contratante, somente os receberá os bens rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

3.11. Ainda que os itens/serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dele;

3.12. A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXX** (número por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A liquidação da despesa, para fins de pagamento, somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dependerá da apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em contrato:

I - Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

II - Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;

III - Documento comprobatório da consulta à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, emitido por meio do portal do respectivo Fisco ou do Portal Nacional da NF-e.§ 1º A consulta de que trata o inciso III deste artigo é de responsabilidade do setor de liquidação ou finanças do órgão, devendo ser realizada imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento.

6.2. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega do cada item.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n ° **XXXXX/202X-XXXXX**, sendo eles:

10.1.1. **XXXXXXX, matrícula nº XXXXXX** – Cargo, Lotação - para acompanhar como GESTOR DO CONTRATO;

10.1.2. **XXXXXXX, matrícula nº XXXXXX** – Cargo, Lotação, para fiscalizar como FISCAL;

10.1.3. **XXXXXXX, matrícula nº XXXXXX** – Cargo, Lotação, para fiscalizar como FISCAL SUPLENTE.

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

10.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que permitam verificar a necessidade de adequações;

10.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, necessárias ao empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam a liquidação regular da despesa em relatório de riscos;

10.2.3. Supervisionar os registros realizados pelos fiscais do contrato, consolidando todas as ocorrências relacionadas à execução e informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.2.4. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com base nos relatórios dos fiscais técnico, administrativo e setorial, registrando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas;

10.2.5. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando couber, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos do contrato, com eventuais recomendações para aperfeiçoamento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides/PA, XX de XXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____